

**PORTARIA Nº 25, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO SARS COV 2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS), E REORGANIZA O ATENDIMENTO INTERNO E EXTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, instituída na forma da Lei pelo Decreto nº 12.389/2017, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição da Lei 13.979/2020, com “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” em âmbito nacional;

Considerando a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto do novo Coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto 4.593-R, de 13 de março de 2020;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Itapemirim, ES, dada pelo Decreto nº 15.626, de 17 de março de 2020;

Considerando as novas medidas determinadas pelo Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.633, de 19 de março de 2020, em especial, a suspensão do atendimento presencial nas repartições públicas municipais e o estabelecimento de horário especial de funcionamento sem prejuízo dos serviços;

Considerando a Portaria nº 18 de 18 de março de 2020, a Portaria nº 19 de 20 de março de 202 e Portaria nº 22 de 30 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Além do cumprimento das medidas determinadas pelo Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.626, de 16 de março de 2020 e do Decreto nº 15.742 de 03 de abril de 2020, além das definições da Portaria nº 18 de 18 de março de 2020, e Portaria nº 19 de 20 de Março de 2020, ficam assim regulamentado o atendimento interno e externo no âmbito do RPPS do Município de Itapemirim-ES.

**Art. 2º.** Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o acesso e o atendimento ao público em geral nas dependências desta autarquia.

§ 1º. O atendimento para esclarecimentos de dúvidas e outras necessidades deverá ser feito por meio do e-mail: [iprevita@iprevita.com.br](mailto:iprevita@iprevita.com.br) ou pelo telefone (28) 3529-6151.

§ 2º. Os contracheques e os comprovantes de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda, poderão ser solicitados por meio do e-mail: [iprevita@iprevita.com.br](mailto:iprevita@iprevita.com.br).

**Art. 3º.** As atividades internas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim- ES - IPREVITA, a partir do dia 16 de abril de 2020, está normalizado no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**Art. 4º.** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, principalmente em razão dos desdobramentos ou mudanças no estado de alerta da pandemia na região.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapemirim, ES, 16 de abril de 2020.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente

**José Carlos Rodrigues Coutinho**  
Diretor Previdenciário

**Alexandre Roger Maciel Ribeiro**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Tel.: (28) 3529-6151